

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **impressoras matricial e computadores**, conforme descrição e quantidades do item 13 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

1.2. Descrição detalhada do **Item 2 (COMPUTADORES DESKTOP PADRÃO SFF)**:

1.2.1. DESKTOP PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE [HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php); PROCESSADOR A SER OFERTADO DEVE TER TOTAL SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL; MEMÓRIA PRINCIPAL: DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, DE NO MÍNIMO 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA, POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), SLOTS DE MEMÓRIA E SUPORTE A 32GB DE MEMÓRIA. BIOS: BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; PERMITE INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL DE PELO MENOS "10 (DEZ) CARACTERES" - EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 ([HTTP://WWW.UEFI.ORG](http://www.uefi.org)), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); O FABRICANTE POSSUI COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), NA CATEGORIA PROMOTERS; DISPÕE DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD), COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL; O EQUIPAMENTO OFERTADO POSSUI INTEGRADO DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE NA BIOS COM CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA AVANÇADA DE RASTREAMENTO PELA INTERNET QUE, EM CASO DE FURTO OU EXTRAVIO, PERMITA RECUPERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO MESMO E AINDA EXECUÇÃO DAS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO HARDWARE, IMPOSSIBILITANDO QUE O EQUIPAMENTO SEJA UTILIZADO OU REUTILIZADO EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO HD; ENVIO DE UM COMANDO REMOTO CAPAZ DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO HD OU ARQUIVOS ESPECÍFICOS; GERAR LOGS DO HISTÓRICO DE LOCAIS EM QUE O EQUIPAMENTO FOI UTILIZADO, MOSTRANDO EM UM MAPA OS ENDEREÇOS, DATA E HORA DA CONEXÃO; AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS PODERÃO SER ATIVADAS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE UM CONSOLE WEB; ESSE DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE EXIGIDA NA BIOS ESTÁ NATIVAMENTE PRESENTE E PRONTO PARA ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DA SUA RESPECTIVA LICENÇA; PLACA MÃE: POSSUI 02 (DOIS) SLOTS PCIE OU M.2, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES X16, PELO MENOS 01 (UMA) INTERFACE SATA 3.0; POSSUIR 04 PORTAS USB 3.0 NATIVA E QUATRO 2.0, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 1.2 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; A PLACA MÃE POSSUI NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA MÃE, PADRÃO SATA-3, COM TAXA TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO ESTADO SÓLIDO (SSD) INSTALADA, INTERNA, DE NO MÍNIMO 128GB, SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING); CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: POSSIBILIDADE DE

OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE, CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX E CONECTOR RJ-45 FÊMEA; CONTROLADORA DE VÍDEO: CAPACIDADE DE 1.5GB DE MEMÓRIA, DEDICADA OU COMPARTILHADA DINAMICAMENTE; SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1900 X 1200 @ 60 HZ , TRÊS CONECTORES DE VÍDEO SENDO, NO MÍNIMO DOIS DESTES NATIVOS NO PADRÃO DISPLAYPORT E HDMI E UM CONECTOR VGA, SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.4; SUPORTE A 03 MONITORES SIMULTANEAMENTE; CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: INTEGRADA À PLACA MÃE, CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE E ALTO FALANTE DE ALTA DEFINIÇÃO (HIGH DEFINITION AUDIO CODEC) INTEGRADA OU CONECTOR NO PADRÃO COMBO, COM 01 (UMA) UNIDADE DE LEITOR/GRAVADOR CD/DVD RW; GABINETE: GABINETE TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR), POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD) SATA, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E PLACAS PCI-E SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), 1 BAIJA INTERNA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, CAPAZ DE SUPOORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, POSSUI SENSOR DE INTRUSÃO, DEVE POSSUIR TAXA DE EFICIÊNCIA COMPROVADA, EM 100% DE CARGA, EM TAXA DE, NO MÍNIMO, 92% E DEVE ESTAR DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EPA; PERIFÉRICOS EXTERNOS: MONITOR DA MESMA MARCA E MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, TELA 100% PLANA DE LED COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21,5 POLEGADAS, AJUSTE DE ALTURA DE 10 CM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ, CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA COM CONECTOR 15 PINOS D-SUB (VGA), 01 (UM) CONECTOR DISPLAY PORT (DP) OU DVI, 02 (DUAS) USB, CONTROLES DIGITAIS EXTERNOS E FRONTAIS DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TAMANHO HORIZONTAL E VERTICAL, TEMPO DE RESPOSTA 8MS, CONTRASTE 1000:1, TELA ANTI-REFLEXIVA, , SUPORTE AO PADRÃO VESA (100MM X 100MM), POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT GOLD, CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO-DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA, ACOMPANHA TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS, MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO E ACOMPANHAR MOUSEPAD; SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHA LICENÇA OEM DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS COM POSSIBILIDADE DE DOWNGRADE PARA 7; SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO: ACOMPANHA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LICENCIADO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS; O SOFTWARE GERENCIARÁ TODO O PARQUE DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS UTILIZANDO PROTOCOLOS OU PADRÕES ABERTOS COMO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INFORMATION) E SNMP (SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL), ATRAVÉS DE UMA ÚNICA CONSOLE; PERMITE VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE CONSOLES DE GERENCIAMENTO REMOTAS QUE SUPORTE CIM (COMMOM INFORMATION MANAGEMENT); O SOFTWARE PERMITE A INTEGRAÇÃO E/OU FAZ PARTE DE SUÍTE DE GERENCIAMENTOS CORPORATIVAS ENTERPRISE, TAIS COMO SCCM, LANDDESK E SIMILARES . EM CASO DE INTEGRAÇÃO, A MESMA NÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DE WEB SERVICES OU CUSTOMIZAÇÕES, SENDO DISPONIBILIZADO O APLICATIVO DE INTEGRAÇÃO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS ABAIXO PODEM SER IMPLEMENTADAS POR UM OU MAIS SOFTWARES, DESDE QUE SEJAM DO MESMO FABRICANTE E TOTALMENTE INTEGRÁVEIS E COMPATÍVEIS ENTRE SI; O SOFTWARE PERMITIRÁ AO ADMINISTRADOR REALIZE AS SEGUINTE TAREFAS DE FORMA REMOTA: COLETAR INFORMAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (INVENTÁRIO ELETRÔNICO), ATRAVÉS DE AGENTE ATRAVÉS DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADA; AS INFORMAÇÕES COLETADAS PERMITEM VISUALIZAR: MODELO DO EQUIPAMENTO; NOME DO FABRICANTE; SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO; NÚMERO DE SÉRIE DE COMPONENTES INVENTARIADOS; INFORMAÇÕES DE PLACAS DE REDE; INFORMAÇÕES DE MEMÓRIA RAM (PENTES E CAPACIDADE); VERSÃO DE BIOS; PERMITE A EDIÇÃO DE CONTATO RESPONSÁVEL PELO

DISPOSITIVO; INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSADOR DO SISTEMA; VERSÃO DE FIRMWARE DO SISTEMA; INFORMAÇÕES DE DISCO RÍGIDO (TAMANHO E MODELO) DO SISTEMA; CONFIGURAÇÃO DE SLOTS DE EXPANSÃO DA MÁQUINA E DISPOSITIVOS PRESENTES EM CADA SLOT; MONITORAR CONFIGURAÇÕES DE RAID PARA CONTROLADORAS INTEL E LSI PARA EQUIPAMENTOS QUE SUPOREM ESTA TECNOLOGIA; O SOFTWARE PERMITE ALERTAS ESPECÍFICOS DE CONDIÇÕES COMO: ABERTURA DE CHASSIS; FALHA DE DISPOSITIVO DE RESFRIAMENTO; ESPAÇO LIVRE NO DISCO RÍGIDO ABAIXO DO MÍNIMO RECOMENDÁVEL; RETIRADA DE PENTE DE MEMÓRIA DA MÁQUINA; FALHA DA CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO; FALHA OU REDUÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSADORES FÍSICOS PRESENTES NO SISTEMA; TEMPERATURA ACIMA DO NÍVEL RECOMENDADO PARA O SISTEMA; PERMITE QUE O HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES DE LOGS E ALERTAS DO PRODUTO SEJAM VISUALIZADAS DE ACORDO COM O DISPOSITIVO MONITORADO, EM UMA INTERFACE ÚNICA; PERMITE QUE AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS DO SISTEMA SEJAM ARMAZENADAS E INVENTARIADAS, PARA ANÁLISE FUTURA; PERMITE CONFIGURAÇÃO DE ATIVIDADES COMO BOOT REMOTO E HABILITAÇÃO DE PXE PERMITE A CRIAÇÃO DE ARQUIVO EXECUTÁVEL COM CONFIGURAÇÕES DE BIOS COMO: ORDEM DE BOOT; HABILITAR/DESABILITAR MICROFONES; SENHAS DE BIOS; HABILITAR/DESABILITAR WEBCAM; TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE); DISPOSITIVOS WIFI; DISPOSITIVOS WIRELESS. TAL ARQUIVO PERMITE A EXECUÇÃO REMOTA DESTAS ESPECIFICAÇÕES ATRAVÉS DE SOFTWARE DE DISTRIBUIÇÃO, DESDE QUE PREVIAMENTE HOMOLOGADOS PELO FORNECEDOR DO SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO DE BIOS REALIZA A INSTALAÇÃO DE DRIVERS EM MASSA, DE ACORDO COM O MODELO DO EQUIPAMENTO; PERMITE QUE A BUSCA POR ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS SEJA FEITA DE FORMA INDIVIDUAL, BEM COMO SE UTILIZANDO DE PROXY SERVERS DA INFRAESTRUTURA DO CLIENTE, AFIM DE GARANTIR SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES; SUPORTE E GARANTIA DO HARDWARE E SOFTWARE: PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 3 ANOS; TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE E SISTEMA OPERACIONAL: 2 DIAS ÚTIL APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA CENTRALIZAÇÃO E GESTÃO DE TODOS OS CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO JUNTO AO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS NO ESCOPO, REALIZANDO O REGISTRO E O ENCERRAMENTO DE CADA CHAMADO. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR E DISPONIBILIZAR CANAIS PRÓPRIOS DE ATENDIMENTO, VIA SERVICE DESK PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, MEDIANTE SISTEMA WEB, E-MAIL, TELEFONE 0800 COM INTERFACE HUMANA PARA ATENDIMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA. O SERVICE DESK DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS CHAMADOS, REGISTRO E INFORMAÇÃO DO STATUS DE CADA CHAMADO. A ESTRUTURA MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR NÃO EXCLUI A CENTRAL DE CHAMADOS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU SEJA, DEVERÁ A CONTRATADA DISPONIBILIZAR TAL ESTRUTURA E AINDA TER A CENTRAL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE PARA ACESSO DIRETO EM CASO DE CONTINGENCIA. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR E ENTREGAR MENSALMENTE UM RELATÓRIO COM TODOS OS CHAMADOS REALIZADOS JUNTAMENTE AO FABRICANTE COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CHAMADOS ABERTOS; CHAMADOS ENCERRADOS; SLA DE ATENDIMENTO; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ATRAVÉS DE CONSOLE CENTRALIZADO DE GERÊNCIA GRÁFICA COM ACESSO VIA WEB, PARA INVENTÁRIO DOS EQUIPAMENTOS, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MODELO DO EQUIPAMENTO; NÚMERO DE SÉRIE; DATA DE EXPIRAÇÃO DA GARANTIA; MODELO DO PROCESSADOR; QUANTIDADE DE MEMÓRIA INSTALADA E SLOTS POPULADOS; TAMANHO DO DISCO; VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES INSTALADOS; A CONTRATADA DEVERÁ DEMONSTRAR EM SUA PROPOSTA POSSUIR ESTRUTURA OPERACIONAL EM FUNCIONAMENTO CAPAZ DE PRESTAR O SUPORTE A CONTRATANTE NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS ACIMA. ENTENDE-SE COM COMPROVAÇÃO DESTE ITEM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVANDO PRESTAÇÃO DE SUPORTE DE PRODUTOS NO MÍNIMO EQUIVALENTES EM COMPLEXIDADE COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: O EQUIPAMENTO POSSUI CONFORMIDADE DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, OU SEJA, COM A DA FABRICANTE MICROSOFT ([HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/)), NA CATEGORIA SYSTEM/DESKTOP, CERTIFICAÇÃO WINDOWS LOGO' D PRODUCT LIST PARA WINDOWS 7 E WINDOWS 10; NENHUM DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS CONTÉM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS

(PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (*RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES*) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO; OS EQUIPAMENTOS (DESKTOPS) POSSUEM CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950, IEC 61000, CISPR 22 , CISPR 24 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO; O MICROCOMPUTADOR (MODELO OFERTADO) DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR, COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK WWW.ENERGYSTAR.ORG; O EQUIPAMENTO POSSUI CONFORMIDADE DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, OU SEJA, COM A DA FABRICANTE MICROSOFT ([HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/)), NA CATEGORIA SYSTEM/DESKTOP, CERTIFICAÇÃO 'WINDOWS LOGO' D PRODUCT LIST PARA WINDOWS 7 PRO X64 E WINDWOS 10 PRO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ FAZER PARTE DO DTMF NA CATEGORIA BOARD MEMBER, SENDO QUE A COMPROVAÇÃO SE FARÁ POR INTERMÉDIO DO SITE DA DMTF: [HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST](http://www.dmtf.org/about/list). OS EQUIPAMENTOS SÃO NOVOS E SEM USO E SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; HOMOLOGAÇÃO APÓS A FASE DE LANCES, AO SER SOLICITADO PELO PREGOEIRO, SERÁ ENVIADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CORRIGIDA, 01 (UM) EQUIPAMENTO IDÊNTICO AO OFERTADO PARA FINS VALIDAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL EM RELAÇÃO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS. O ENVIO SERÁ REALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL CORRIGIDA IMPRESSA CONSIDERANDO OS PRAZOS DE ENVIO E ENTREGA ESTABELECIDOS NO EDITAL.

1.2.2. Os equipamentos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.

1.3. Todas as indicações de capacidade, potência, peso e medidas constantes das descrições dos itens deverão ser entendidas como aproximadas.

1.4. Todos os equipamentos terão que vir acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico, como cabos, inclusive cabos de comunicação local e remoto, manuais, *drivers* de instalação e/ou configuração, entre outros acessórios e/ou componentes que acompanham cada item especificado.

1.5. Todo e qualquer *software* que acaso acompanhe os equipamentos, o mesmo deverá ser original (não oriundos de cópias derivadas).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras.

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta na Solicitação de Compra.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A(s) **Licitante Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os (s) que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, na Divisão de Patrimônio da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225-8174 ou 34.3225-8192, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

5.3. Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

5.3.1. **Provisoriamente**, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Nota de Empenho e Carta Contrato;

5.3.2. **Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.4. Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos foram entregues em desacordo com a Proposta apresentada e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feito a notificação por escrito à **Licitante Vencedora**, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.

5.5. Quando da entrega dos equipamentos, a **Licitante Vencedora** terá que comunicar à Divisão de Patrimônio da **Universidade**, com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a esta se organizar para efetuar o recebimento previsto neste Edital.

5.6. No ato da realização da entrega provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

5.6.1. Em se tratando de equipamento não nacionalizado, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e

5.6.2. Em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.

5.7. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

5.7.1. A **Licitante Vencedora** procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento.

5.7.2. Cada equipamento será verificado pela **Universidade**, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da **Licitante Vencedora**, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

5.7.3. As fontes de alimentação dos microcomputadores poderão ser testadas pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa em Eletrônica de Potência, da Faculdade de Engenharia Elétrica, da **Universidade Federal de Uberlândia**.

5.7.3.1. Para o teste, as fontes deverão ser retiradas dos equipamentos pelos técnicos da **Licitante Vencedora**, sendo os mesmos encaminhados ao Núcleo, pela Comissão de Recebimento da **Universidade**.

5.7.3.2. O prazo para realização do teste será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, desde a retirada da fonte até o laudo conclusivo.

5.8. Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela **Universidade**, nas seguintes condições:

5.8.4. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais Documentos deste Processo.

5.8.5. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.9. A **Licitante Vencedora** deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto da **Universidade**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **Licitante Vencedora**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**, respeitando os seguintes prazos:

6.10. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**;

6.10.6. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

6.11. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **Licitante Vencedora** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.12. São obrigações da **Universidade**:

7.12.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.12.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.12.9. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

7.12.10. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.12.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

7.12.12. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.13. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

7.14.13. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.14.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.14.14.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 7.14.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.14.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14.17. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.15. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:
- 7.15.19. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;
- 7.15.20. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade**, durante o período de fornecimento.
- 7.15.21. Para o **Item 2**, deve-se cumprir todas as obrigações citadas acima e também as que segue:
- 7.15.21.4. Manuais e informações técnicas deverão ser apresentados juntamente com a proposta para dirimir qualquer dúvida. Os manuais de serviço poderão ser entregues junto ao Objeto. Os manuais deverão possuir versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (incluindo o Manual do equipamento cadastrado no Ministério da Saúde - ANVISA), folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas neste **Termo**. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o objeto não atende a solicitação. As exigências técnicas constantes neste **Termo** deverão estar destacadas e correlacionadas na documentação técnica apresentada pela **Licitante Vencedora**. Apenas em características não fundamentais para o correto funcionamento do objeto, nos poucos casos de omissão em todos os documentos técnicos, uma declaração, separada para cada característica, poderá ser apresentada, sendo que uma diligência pode ser efetuada para verificar a veracidade da declaração. Esta declaração deve ser assinada por engenheiro habilitado, funcionário da **Licitante Vencedora** e com registro no CREA.
- 7.15.21.4.1. Formato dos manuais (impresso e digital):
- I - manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro;
 - II - manual de serviço: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico hospitalar, incluindo:
 - a) Esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos.
 - b) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.
 - c) Procedimentos de calibração, quando necessário.
 - d) Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração.
 - e) Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante).
- 7.15.21.5. Senha de instalação/manutenção: deverá ser fornecida sem ônus à **Universidade**; software de manutenção e placas extensoras, quando existirem. Deve garantir a atualização permanente do software. A atualização permanente de software só será exigida quando o hardware comportar tal procedimento.
- 7.15.21.6. Garantir fornecimento de partes e peças (originais) do equipamento e seus acessórios (originais) durante um período de tempo mínimo de cinco anos a contar da data de aceitação do equipamento.

7.15.21.7. Instalação: caso seja necessário, ao correto funcionamento do equipamento, nas dependências da **Universidade**, a instalação de qualquer tipo de acessório (estabilizadores, no-breaks, filtros, suportes, entre outros), a **Licitante Vencedora** deverá incluí-lo, mesmo se não listado no presente **Termo**, devendo o custo estar incluído na proposta. O Objeto deverá vir completo com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. É facultativa a visita ao local de instalação. Considerando que a vistoria não é obrigatória, é responsabilidade de a **Licitante Vencedora** definir a sua necessidade, assumindo todas condições existentes.

7.15.21.8. A instalação do equipamento e start-up são por conta da **Licitante Vencedora**, sem ônus para a instituição compradora.

7.15.21.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

7.15.21.10. Treinamento operacional: realizar o treinamento das equipes que irão utilizar o equipamento em turnos e horários a serem acordados conforme disponibilidade e necessidade da **Licitante Vencedora**.

7.15.21.11. Treinamento técnico: realizar o treinamento (de todas as partes do equipamento) para a Equipe Técnica da **Universidade** (Gestão de Bioengenharia), certificando-a como detentora de capacidade técnica para realizar a manutenção, pois a mesma será responsável pela manutenção do equipamento após término da garantia de compra. O Treinamento operacional poderá ser no local de instalação. O treinamento técnico será na fábrica com todas as despesas pagas pela **Licitante Vencedora**, para até 02 profissionais. O treinamento poderá ser fora da fábrica, de comum acordo entre as partes, porém o local deve ser credenciado pelo fabricante como detentor de infraestrutura e pessoal certificado para realização do treinamento. A mudança de local não pode representar diminuição na qualidade do treinamento ofertado e devem continuar certificando, pelo fabricante, os profissionais como detentores de capacidade técnica para realizar a manutenção. Normalmente a instituição **Licitante Vencedora** solicita o treinamento técnico próximo ao final da garantia.

7.15.21.12. Registro na ANVISA: para equipamentos médico-hospitalares é indispensável o registro atualizado na ANVISA. A documentação e normas técnicas se referem apenas para a **Licitante Vencedora**, visto que muitos acessórios solicitados nem possuem a obrigatoriedade de registro na ANVISA, como os estabilizadores. Esclarece-se portanto que a documentação citada se aplica apenas para a **Licitante Vencedora** e o equipamento principal, não incluindo os acessórios.

7.15.21.13. As normas citadas na especificação constam da Instrução Normativa - IN No 8, de 8 de Julho de 2009 – MS/ANVISA, que está em vigor e que dispõe sobre a lista de normas técnicas exigidas para a certificação de equipamentos elétricos sob regime de vigilância sanitária. Esclarecemos que quando um licitante não possuir tal certificação, por restrições da própria norma, ou devido a inexistência de laboratório de ensaio, ou outro impedimento, deve apresentar no momento do processo licitatório documentação comprobatória, como citado na IN No 8: "No caso da norma técnica constar neste anexo, mas a realização da certificação não ser possível em decorrência da inexistência de laboratório de ensaio para realização dos ensaios, conforme estabelecido pelas regras do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade) para seleção de laboratórios, o Organismo de Certificação de Produtos - OCP deve emitir declaração atestando a impossibilidade de realização da certificação, naquele momento, em decorrência de inexistência de laboratório".

7.15.21.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **Termo de Referência**, o objeto com avarias ou defeitos;

7.15.21.14.2. comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.15.21.14.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15.21.15. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

7.15.21.15.4. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **Universidade**;

7.15.21.15.5. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade**, durante o período de fornecimento.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.16. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.17. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Universidade** à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.0.22. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.19. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

11.19.23. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.19.24. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.19.25. Fraudar na execução do contrato;

11.19.26. Comportar-se de modo inidôneo;

11.19.27. Cometer fraude fiscal;

11.19.28. Não mantiver a proposta.

11.20. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.20.29. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

11.20.30. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

11.20.31. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.20.32. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.20.33. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.20.34. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.20.35. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

11.21. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

11.21.36. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.21.37. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21.38. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Universidade** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.

11.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.25. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

12.26. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

12.27. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

13. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

13.28. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

13.29. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

1	<p>IMPRESSORA MATRICIAL – DESTINADA A IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO EQUIPAMENTO: POSSUIR NO MÍNIMO 128 KB DE MEMÓRIA; MÉTODO DE IMPRESSÃO: MATRICIAL DE IMPACTO; CABEÇA DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 9 AGULHAS; QUANTIDADE DE COLUNAS: 80 COLUNAS; SUPORTE A COPIAS NA OPÇÃO FORMULÁRIO CONTÍNUO; CONECTIVIDADE: BIDIRECIONAL PARALELA, PARALELA, USB 2.0 TIPO A, USB 2.0 TIPO B; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: FOLHA INDIVIDUAL ATRÁS, PAPEL CONTÍNUO ATRÁS, SAÍDA DE PAPEL ATRÁS; FORMATOS DE PAPEL: PAPEL EM FOLHA (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL CONTÍNUO (SIMPLES E MULTIVIAS), ETIQUETAS (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL EM ROLO, ENVELOPES; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 98, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP; VIDA ÚTIL DE CABEÇA DE IMPRESSÃO: 400 MILHÕES DE BATIDAS/LIGAÇÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DA IMPRESSÃO: 240 X 144 DPI; GARANTIA DE 1 ANO DE FÁBRICA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DEVERAM SER ENTREGUES COMO UMA SOLUÇÃO COMPLETA: CABO USB. MANUAL TÉCNICO, MANUAL DE OPERAÇÕES, GARANTIA 12 MESES</p>	20	PC	1.393,10	27.862,00
2	<p>COMPUTADORES DESKTOP PADRÃO SFF; PROCESSADOR: ÍNDICE DE NO MÍNIMO 7000</p>	400	PC	6.085,10	2.434.040,00

<p>PONTOS PARA O DESEMPENHO; MEMÓRIA INSTALADA: 08 GB, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 128GB; 04 PORTAS USB 3.0 NATIVAS; MONITOR COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080, E DA MESMA MARCA E MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; TECLADO PADRÃO ABNT COM CONECTOR USB; MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB. GARANTIA DE 4 ANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				
---	--	--	--	--

14. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.30. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam constantes na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 26/10/2017, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0115502** e o código CRC **E49F0DB3**.